

SECRETARIAS

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL - STE
Demonstrativo de Distribuição do IPVA aos Municípios
(Incluindo parcela de 20,00% do FUNDEB)
Mês de Referência: MAIO/2024

MUNICÍPIOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Amparo do São Francisco	7.701,17	50.187,48
Aquidabã	65.424,58	1.051.699,24
Aracaju	6.755.700,93	62.311.135,88
Araújo	22.693,59	176.250,38
Areia Branca	51.362,89	334.813,26
Barra dos Coqueiros	311.366,99	2.090.183,35
Boquim	120.799,40	864.626,85
Brejo Grande	10.645,58	79.292,69
Campo do Brito	155.592,54	921.797,88
Canindé do São Francisco	84.101,68	630.709,60
Canhoba	5.135,97	51.951,44
Capela	116.396,05	739.313,13
Carira	110.560,95	739.252,44
Carmópolis	76.374,64	497.806,36
Cedro de São João	21.160,68	173.387,96
Cristinápolis	64.478,51	417.628,85
Cumbe	19.994,11	162.753,05
Divina Pastora	8.745,15	80.683,44
Estância	391.849,27	2.587.197,16
Feira Nova	13.537,62	91.306,56
Frei Paulo	60.878,10	555.981,94
Gararu	27.923,65	166.596,44
General Maynard	11.224,16	83.072,68
Graccho Cardoso	16.287,67	126.583,88
Ilha das Flores	18.175,38	160.908,28
Indiaroba	41.425,80	212.577,02
Itabaianinha	153.618,40	1.041.543,77
Itabi	11.730,19	148.545,23
Itabaiana	971.154,51	7.748.927,73
Itaporanga D'Ajuda	93.512,59	615.480,50
Japaratuba	44.678,33	327.101,45

Japoatã	42.926,97	257.468,90
Lagarto	664.649,12	5.201.515,12
Laranjeiras	87.493,01	656.837,18
Macambira	28.986,91	206.218,67
Malhada dos Bois	9.777,90	90.574,08
Malhador	43.558,48	336.936,19
Maruim	67.617,22	350.568,67
Moita Bonita	78.323,69	669.991,09
Monte Alegre	55.986,91	426.354,97
Muribeca	26.829,88	137.919,28
Neópolis	40.893,44	352.867,26
Nossa Senhora Aparecida	27.852,19	270.196,53
Nossa Senhora da Glória	318.580,88	2.343.216,11
Nossa Senhora das Dores	181.981,21	999.237,13
Nossa Senhora de Lourdes	23.543,77	132.028,63
Nossa Senhora do Socorro	930.330,46	5.648.313,73
Pacatuba	28.442,80	509.529,27
Pedra Mole	6.956,94	58.345,60
Pedrinhas	25.409,77	192.269,34
Pinhão	28.344,69	134.216,38
Pirambu	22.606,93	158.972,12
Poço Redondo	79.951,89	455.289,26
Poço Verde	58.811,65	618.978,97
Porto da Folha	71.093,71	449.085,47
Propriá	122.345,47	1.266.517,97
Riachão do Dantas	44.926,51	258.798,74
Riachuelo	17.441,40	119.307,66
Ribeirópolis	163.157,63	1.053.381,15
Rosário do Catete	25.940,72	218.088,87
Salgado	79.523,56	477.230,88
Santa Luzia do Itanhy	19.441,38	107.034,45
Santa Rosa de Lima	9.830,28	54.017,22
Santana do São Francisco	14.926,63	96.426,36
Santo Amaro das Brotas	36.127,78	220.358,62
São Cristóvão	454.068,18	2.970.536,31
São Domingos	45.350,27	253.606,74
São Francisco de Assis	13.680,99	73.754,61
São Miguel do Aleixo	5.603,43	63.056,31
Simão Dias	204.113,45	1.566.100,28
Siriri	19.501,01	139.205,28
Telha	16.351,57	77.236,54
Tobias Barreto	212.499,20	1.769.595,88
Tomar do Geru	29.814,36	237.712,24
Umbaúba	124.296,44	713.255,82
TOTAL	14.474.121,76	117.631.447,80

Administração

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE CESSÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
1349/2024	xxx.173.965-xx	JOSE CARLOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	SSP	A PARTIR DE 01/06/2024	
1347/2024	xxx.451.545-xx	THIAGO GONZAGA SANTOS	1º SARGENTO	CBM/SE	TCE/SE	A PARTIR DE 08/05/2023	
1348/2024	xxx.451.545-xx	THIAGO GONZAGA SANTOS	1º SARGENTO	CBM/SE	TCE/SE	A PARTIR DE 01/01/2024	

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 - AGRESE
EDITAL Nº 01 - AGRESE, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Sergipe - AGRESE e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, Banca Examinadora responsável pela execução do Concurso Público, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de **Analista de Regulação e Analista Administrativo Financeiro** e cadastro reserva para quadro permanente de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Sergipe - AGRESE, tendo em vista a Autorização publicada no Diário Oficial 28.027, de 08 de novembro de 2022, consubstanciada pelo Parecer nº 2.437/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, que serão regidos pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Estadual nº 2.148**, de 21 de dezembro de 1977, que "Institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe e dá providências correlatas."; na **Lei Complementar Estadual nº 33**, de 26 de dezembro de 1996, que "Institui o Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe."; na **Lei Estadual nº 9.023**, de 03 de junho de 2022, que "Disciplina o Quadro de Pessoal da Agrese."; na **Lei Estadual nº 3.549**, de 03 de novembro de 1994, que "Cria direito às pessoas portadoras de deficiências físicas a um percentual de vagas nos concursos para cargos e empregos públicos."; na **Lei Estadual nº 8.331**, de 06 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a reserva de cota racial para afrodescendentes das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado de Sergipe, e dá providências correlatas."; na **Lei Estadual nº 9.291**, de 20 de setembro de 2023, que "Estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas."; e Instruções Normativas SGRH-SEPLAG 001-2018; SGRH-SEPLAG 002-2018 e SGRH-SEPLAG 001-2021; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), em todas as respectivas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no Anexo I, durante o respectivo prazo de validade, conforme descrito no item 1.6.
- 1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 2.752/2022, publicada em 04 de novembro de 2022 e alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 29.025, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO	Responsável
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público	Eliminatório e Classificatório	IBGP
2ª	Prova de Discursiva	Somente para os cargos de Analista de Regulação	Eliminatório e Classificatório	IBGP
3ª	Prova de Títulos	Todos os cargos do Concurso Público	Classificatório	IBGP

1.5. A Legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vagas e Vencimento;

Anexo II - Atribuições dos cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII - Critérios para Correção da Prova Discursiva;

Anexo VIII - Critérios para Avaliação da Prova de Títulos.

1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **06(seis) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas.

2.2. Em razão do número de vagas, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Afrodescendentes para provimento imediato.

2.3. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que vierem a concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Afrodescendentes, caso haja ampliação de vagas neste Concurso Público.

2.3.1. Em atendimento a Lei Estadual nº 3.549, de 3 de novembro de 1994, e do § 3º do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo **20% (vinte por cento)** do total das vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício da função pública pretendida, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

2.3.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pela Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; pela Lei Federal nº 14.768/2023 e a Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023, que reconhecem os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência às pessoas com surdez unilateral; na forma da Lei Estadual nº 3.549, de 3 de novembro de 1994, e do § 3º do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.3.1.2. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para o cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.3.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade da **AGRESE**.

2.3.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e, **20% (vinte por cento)** delas reservadas, considerando-se o cargo, destinadas a PcD, sendo convocado conforme o descrito no item 2.3.1.10.

2.3.1.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.3.1. resulte em um número fracionado, este será tido por inexistente, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 3.549/1994.

2.3.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.3.1.1. deste Edital.

2.3.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.

2.3.1.8. O arredondamento descrito no item 2.3.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse **20% (vinte por cento)** do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.3.1.10. Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a **5ª vaga aberta**, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 10ª e a 15ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.3.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.3.2. Em atendimento à Lei Estadual nº 8.331, de 6 de dezembro de 2017, em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos Afrodescendentes, o mínimo de **10% (dez por cento)** do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público será reservado a candidatos Afrodescendentes, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal.

2.3.2.1. O percentual **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.3.2. deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º § 2º da Lei Estadual nº 8.331/2017.

2.3.2.3. Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos Afrodescendentes, a ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Afrodescendentes será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 9ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 19ª, 29ª e a 39ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, conforme item 6.3.28.

2.4. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser aplicadas aos percentuais de reservas dispostos neste Edital.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pela **AGRESE**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **AGRESE**.

3.4. Os vencimentos iniciais dos cargos encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Estado e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério da **AGRESE**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais aditamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato

que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º, e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação: a) Não poderá alterar o cargo indicado(a) indicado no Concurso Público;

b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;

c) Para o preenchimento das vagas ofertadas deverá ser respeitado o planejamento da **AGRESE** e a ordem de classificação do certame durante o prazo de validade, estabelecido no item 1.6. deste Edital; e

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **AGRESE** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexistente ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. **Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

4.1.14. Quando do processamento das inscrições se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.15. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.

4.1.16. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

a) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;

b) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e

c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou Afrodescendente.

4.1.17. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. **As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 10/07/2024 às 16h do dia 09/08/2024, de acordo com este Edital.**

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, *via internet*;

c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o Documento de Arrecadação Estadual (DAE); e

d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame, será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **12/08/2024**, somente nos bancos

conveniados (**Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, Itaú, Santander e Banco do Nordeste**), observados a data de vencimento do DAE, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DAE poderá ser pago no 1º dia útil subsequente, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, DAE Híbrido (PIX), respeitando o prazo limite determinado neste Edital.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.5.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.6. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **AGRESE** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.7. A (re)impressão do DAE (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível via *internet*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, somente até às 17h do dia 12/08/2024.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

4.2.9. A **AGRESE** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do DAE.

4.2.10. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações quando necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.11. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.12. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia 21/08/2024.

4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.2.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.2.15. A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/SE, por meio dos canais de atendimento.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.3.1. O endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.3.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado do certame por telefone.**

4.3.4. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, recessos e feriados.

4.3.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.087, de 14 de maio de 1999, pela Lei Estadual nº 8.094, de 16 de fevereiro de 2016, pela Lei Estadual nº 5.968, de 18 de julho de 2006, ou pela Lei Estadual nº 9.115, de 30 de novembro de 2022 e nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado**, conforme a Lei Estadual nº 5.968/2006, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados; **ou**
- Publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

5.3. A condição de **doador de sangue**, conforme a Lei Estadual nº 4.087/1999, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- Apresentação da certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), comprovando que realizou no mínimo 02(duas) doações de sangue, no período de 01(um) ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de 06(seis) meses anteriores a efetivação da inscrição.

5.4. A condição de **doador de medula óssea**, conforme a Lei Estadual nº 8.094/2016, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- Apresentação da carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

5.5. A condição de **doadora de leite materno**, conforme a Lei Estadual nº 9.115, de 30 de novembro de 2022, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- Apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno;
- Ser ou ter sido doadora de leite materno em pelo menos 03(três) ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.6. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 17/06/2024 até às 16h do dia 19/06/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.6.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** - "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- Estiver fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- Apresentar em desconformidade com este Edital.

5.9.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurando ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.10.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.11. O resultado da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **28/06/2024**.

5.12. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

5.13. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, **deverá efetuar novamente a respectiva inscrição** no certame para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.14. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.14.1. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, durante o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **12/08/2024**.

5.15. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.16. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.16.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD E AFRODESCENDENTES (CASO HAJA AMPLIAÇÃO DE VAGAS)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; na Lei Estadual nº 8.916/2021 (*Dispõe sobre o prazo de validade do laudo e pericia médica que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Sergipe.*); na Lei Estadual nº 9.293/2023 (*Reconhece os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência às pessoas com Fibromialgia no Estado de Sergipe.*); na Lei Estadual nº 7.712, de 8 de outubro de 2013 (que classificam a visão monocular como deficiência visual) e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018; e ainda a Lei Federal nº 14.768/2023 e a Lei Estadual nº 9.294/2023, que reconhecem os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência às pessoas com surdez unilateral, assim definidas:

- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05 WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

6.1.6. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Especificar a deficiência;
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
- Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD, para caso houver ampliação de vagas.

6.1.6.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas em caso de ampliação da reserva de vagas.

6.1.7. No ato da inscrição o candidato deverá informar ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no prazo estabelecido no item 4.2.1. do Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "**Área do Candidato**", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.7.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. deste Edital.

6.1.7.2. Não será válido o Laudo Médico que não contenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou que esteja ilegível.

6.1.7.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.1.7.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.7. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.1.7.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.7. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- Não enviar o Laudo Médico;
- Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital;
- Não seguir as instruções constantes deste Edital
- Não comparecer à perícia médica prevista no item 6.2., ou não tiver ratificado a deficiência descrita no item 6.1.1.

6.1.9. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.

6.1.10. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.11. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.12. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2 PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) (CASO HAJA AMPLIAÇÃO DE VAGAS)

6.2.1 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado na 1ª e 2ª etapas (provas objetivas e discursiva) do Concurso Público, em conformidade com quantitativo estabelecido no quadro do item 9.4.5., será convocado pela **AGRESE**, anteriormente à homologação do resultado final do

concurso, para perícia médica preliminar, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, inclusive para o que dispõe o art. 39, inciso VII, da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como, sobre a compatibilidade com o serviço público, conforme previsão do Art. 3º, da Lei Estadual nº 3.549/1994.

6.2.2 A Perícia Médica será realizada na cidade de Aracaju/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial à Perícia Médica para PcD, será publicado oportunamente no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br e poderá conter demais informações.

6.2.3 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no item 6.2.1., seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência (PcD) à avaliação.

6.2.4 O não comparecimento ou a não ratificação da deficiência descrita no item 6.1.1., acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, caso o candidato não possua pontuação suficiente para constar na lista de ampla concorrência e/ou afrodescentes, será eliminado do Concurso Público.

6.2.5 No caso da declaração de inabilitação para o serviço e cargo respectivos, por parte da Perícia Médica, o candidato será sumariamente eliminado do Certame.

6.2.6 Será exonerado do cargo a Pessoa com Deficiência (PcD) que no decorrer do estágio probatório tiver verificada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos da Lei nº 3.549/1994, Art. 3º, Parágrafo Único.

6.2.7 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 11. deste Edital, nos termos a serem descritos no edital específico de convocação.

6.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (CASO HAJA AMPLIAÇÃO DE VAGAS)

6.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.3.3 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 01, de 23 de março de 2018, e da Instrução Normativa nº 02, de 15 de maio de 2018, o candidato que se autodeclarou Afrodescendente deverá se apresentar, presencialmente, à comissão de heteroidentificação ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencialmente, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.3.4 Para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato Afrodescendente, o IBGP convocará para o procedimento de heteroidentificação o total correspondente ao número máximo de candidatos considerados aprovados na 1ª e 2ª etapas (provas objetivas e discursiva) do Concurso Público, em conformidade com quantitativo estabelecido no quadro do item 9.4.5.

6.3.5 O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação não obrigará a Administração Pública a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.3.6 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo IBGP, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de Aracaju/SE, em data e local a ser divulgado juntamente com a convocação.

6.3.7 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, apenas, os aspectos fenotípicos do candidato.

6.3.8 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3.7. deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.3.9 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IBGP para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.3.10 O candidato que se recusar a ser filmado será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na autodeclaração, será também eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 1º do art. 8º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 02/2018.

6.3.11 A comissão designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por 05(cinco) membros, e suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

6.3.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

6.3.13 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

6.3.14 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.3.15 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

6.3.16 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa Afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.3.17 Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Concurso Público.

6.3.18 Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Concurso Público.

6.3.19 Os candidatos Afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.3.20 Na hipótese de que trata o item anterior deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos Afrodescendentes.

6.3.21 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do item 6.3.20. deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.3.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão ao público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.23 Para fins do disposto no item anterior deste Edital, considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no Concurso Público, referente à reserva de cota para Afrodescendente.

6.3.24 A autodeclaração e o resultado da avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame.

6.3.25 Na hipótese de o candidato no ato do procedimento de heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência, caso tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.26 O candidato que se declarar Afrodescendente, se classificado no Concurso Público, poderá figurar na lista especial dos candidatos Afrodescendentes, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de opção.

6.3.27 Os candidatos Afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, se convocados nesta lista, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 8.331/2017.

6.3.28 Em caso de desistência do candidato cotista Afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista Afrodescendente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas Afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

6.3.29 O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a Afrodescendentes, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência, caso tenha atingido os critérios classificatórios para esta lista, se comprovado o dolo ou má-fé na autodeclaração prestada no momento da inscrição, será também eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 5º do art. 6º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018.

6.3.30 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos Afrodescendentes.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.1.7. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O IBGP assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.7. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.7. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.7. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.7. e subitens, período previsto das inscrições.

7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.7. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. A **AGRESE** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

7.12. O candidato que por motivo de doença ou por limitação física **necessitar utilizar** durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, até o dia **09/08/2024**, deverá:

a) Assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no Formulário Eletrônico de Inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) Enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.12.1. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão seguir os procedimentos descritos no item 7.12.

7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.7. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

7.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e alterações, e necessitar realizar as provas e as demais fases armado deverá, conforme prazo descrito no item 7.12. deste Edital:

c) Assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

d) Enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.14.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e alterações, que não solicitar o atendimento especial, conforme descrito no item 7.14. deste Edital, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente **eliminado** e não terá classificação alguma no Concurso Público.

7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.16. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.7. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. O envio da documentação/Laudo Médico, deverá ser **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.19.1. A candidata amparada pela Lei Estadual nº 8.711, de 20 de julho de 2020, que tiver necessidade de amamentar o filho de até 06(seis) meses de idade, durante a realização das provas e das demais fases, deverá, conforme prazo descrito no item 7.12. deste Edital:

a) Assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) Enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item 7.12. deste Edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.19.2. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7.19.1., inclusive os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.19.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19.4. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.19.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.19.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.19.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos no item 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.19.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do

sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.19.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.19.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência do certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do concurso.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no item 4.2.6. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o item 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É de obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;

b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”;

c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

<p>ERRO NOS DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DA AGRESE - EDITAL Nº 02/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:</p>

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Secretaria de Estado da Administração - SEAD/SE - Gerência de Concursos e Seleção, endereçado à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - CEP: 49015-320 - Aracaju/SE, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h30 às 12h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Sergipe, na cidade de Aracaju.

9.1.3. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.4. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a **AGRESE** e o **IBGP** se reservam o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.5. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.7.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19.6. deste Edital.

9.1.8. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento**

dos portões, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **15/09/2024 (domingo)**, sendo que a Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos desse Concurso Público, no turno matutino, das **08h15 às 12h15**; e a Prova Discursiva será aplicada somente para os cargos de Analista de Regulação, no turno vespertino, das **14h15 às 17h15**.

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 08h00min00seg. no turno da manhã, e às 14h00min00seg. no turno da tarde**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. A duração da **Prova Objetiva**, para todos os cargos desse Concurso Público, será de **04 (quatro) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva, sendo de responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos. E a duração da **Prova Discursiva**, somente para os cargos de Analista de Regulação, será de **03(três) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas e transcrição da Prova Discursiva, sendo de responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato" **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme item 7.14. deste Edital.

9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Concurso Público.

9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.11.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.11.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

9.2.12. O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

9.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.13. A **AGRESE** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.15. O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões de acordo com **Anexo III** deste Edital, sendo compostas por 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6.1. e 7. e subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.9. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.3.9.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

9.3.10. **Período de Sigilo** - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida **01(uma) hora** do início das provas.

9.3.11. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas, após o período de sigilo e mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal de Sala e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.11.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.12. O **IBGP** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.3.13. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.14. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.15. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DISCURSIVA

9.4.1. A Segunda Etapa deste Concurso Público para os cargos de Analista de Regulação será constituída de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

9.4.2. A Prova Discursiva será aplicada na mesma data da Prova Objetiva, porém no turno da tarde.

9.4.3. A Prova Discursiva valerá **40,0 (quarenta) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos aos quais for atribuída nota zero, de acordo com os critérios de avaliação (**Anexo VII**), ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno da Prova Discursiva.

9.4.4. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.

9.4.5. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos **30 (trinta) primeiros candidatos classificados**, aprovados nas Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), sendo somado a esse número os empatados na última posição, conforme o quadro que segue:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	AFRODESCENTES	TOTAL
Analista de Regulação - Engenharia Ambiental/Sanitária	21	06	03	30
Analista de Regulação - Engenharia Civil	21	06	03	30
Analista de Regulação - Engenharia de Petróleo e Gás	21	06	03	30
Analista de Regulação - Engenharia Elétrica	21	06	03	30
Analista de Regulação - Engenharia Química	21	06	03	30

9.4.6. Os candidatos que não atingirem a classificação mínima, disposta no item 9.4.5., e cujas Provas Discursivas não forem corrigidas, estarão automaticamente **eliminados** e não terão classificação alguma no Concurso Público.

9.4.7. A Prova Discursiva irá avaliar o conhecimento técnico e o conhecimento em relação ao domínio na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital.

9.4.8. A Prova Discursiva terá o **valor total de 40,0 (quarenta) pontos** e será composta por um enunciado com **04(quatro) questões** de respostas dissertativas, **valendo 10,0 (dez) pontos cada questão**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem atribuída nota zero, de acordo com os Critérios para Correção da Prova Discursiva (**Anexo VII**) ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.

9.4.9. Cada questão da Prova Discursiva deverá ser redigida em, **no mínimo, 10(dez) e, no máximo, 15(quinze) linhas**.

9.4.10. Na Prova Discursiva o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão da resposta.

9.4.11. Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
- c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida além do limite máximo de linhas definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Que tiver uso de corretivos;

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	AFRODESCENTES	TOTAL
Analista Administrativo e Financeiro	14	04	02	20
Analista de Regulação - Engenharia Ambiental/Sanitária	07	02	01	10
Analista de Regulação - Engenharia Civil	07	02	01	10
Analista de Regulação - Engenharia de Petróleo e Gás	07	02	01	10
Analista de Regulação - Engenharia Elétrica	07	02	01	10
Analista de Regulação - Engenharia Química	07	02	01	10

9.5.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

9.5.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.5.7. O envio de documentos a que se refere o item 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

9.5.7.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

9.5.7.2. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

9.5.7.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

9.5.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos itens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

9.5.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.5.10. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.5.11. Os demais candidatos concorrentes não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos e não terão classificação alguma.

9.5.12. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

9.5.13. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

9.5.14. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser enviada conforme previsto no item 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
- b) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a);
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) O certificado de curso pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- h) Para pontuação referente aos Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos científicos publicados, o candidato deverá apresentar cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato;
- i) Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida pelo dirigente, que informe a autoria exclusiva.

h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova.

9.4.12. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

9.4.13. O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

9.4.14. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.4.15. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

9.5.1. A Segunda Etapa deste Concurso Público para o cargo de Analista Administrativo e Financeiro e a Terceira Etapa para os cargos de Analista de Regulação será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.5.2. Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados títulos acadêmicos e trabalhos científicos publicados e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.

9.5.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.

9.5.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos ao cargo de Analista Administrativo Financeiro aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1.; e os candidatos aos cargos de Analista de Regulação aprovados na Prova Discursiva, conforme item 9.4.4., de acordo com quantitativo estabelecido no quadro a seguir, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**:

9.5.15. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.5.16. Os pontos que excederem o valor máximo do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

9.5.17. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.5.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

9.5.19. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou a **AGRESE**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.5.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5.21. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado **aprovado** o candidato que:

10.1.1. Na prova objetiva (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos específicos), obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação global e não zerar nenhuma disciplina.**

10.1.2. Na prova Discursiva, obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** da pontuação total obtida nas quatro questões **e não zerar nenhuma delas.**

10.1.3. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.4. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas e/ou Discursiva (quando houver) serão eliminados do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva (quando houver) e na Prova de Títulos.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver a maior nota na Prova Discursiva (quando houver);
- d) Obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) Tiver idade maior;
- f) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição;
- g) For doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 7.923/2014, devendo enviar a cópia da certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição;
- h) Tiver Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme estabelece a Lei Estadual nº 9.291/2023, devendo enviar a cópia do certificado em curso de libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela acumulação de certificados em cursos de libras que seja igual ou superior a 250 horas, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição.

10.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea (e) do item 10.3. deste Edital serão convocados, antes do resultado final no Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.4.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas, 59 minutos e 59 segundos.

10.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10.6. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.7. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, em 03(três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo os candidatos Afrodescendentes e os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) (quando houver), observado o disposto nos itens 6.1. e 6.3., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos Afrodescendentes habilitados (quando houver); e
- A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados (quando houver).

10.8. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

10.9. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

10.10. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará em nenhuma das listas de classificação.

10.10.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no novo.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- O indeferimento da inscrição;
- O indeferimento da condição de candidato com Deficiência (PcD) e/ou Afrodescendente (quando houver);
- O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- O resultado da Prova Discursiva;
- O resultado da perícia médica para PcD (quando houver);
- O resultado da Prova de Títulos;
- O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a b (b) do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do [e-mail contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das **09h** do primeiro dia recursal às **16h** do último dia recursal.

11.3. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.4. Para a alínea (f) do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso;
- Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

11.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.7. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12. Serão **indeferidos** os recursos:

- Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- Encaminhados de forma coletiva;
- Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.13. Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.14. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.15. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato" - "Recursos", até o encerramento deste certame.

11.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio da Secretária de Estado da Administração e do Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame no endereço eletrônico www.sead.se.gov.br.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

13.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, em todas as etapas de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e respectiva lista de classificação.

13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória e respectiva lista de concorrência.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da posse;
- For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe;

h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;

i) Apresentar declaração de bens, nos termos dos arts. 161 e 171 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996;

j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração Pública, com trânsito em julgado;

k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;

l) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal; e

m) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura do cargo para o(a) qual foi nomeado.

13.8. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela **AGRESE**, sendo que, somente após essa data, será-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público, para posse e investidura no cargo, deverão se submeter à inspeção médica, sob a responsabilidade da Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, que avaliará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do referido cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Por ocasião da nomeação, será publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/SE, ato convocatório no qual constarão datas, horários de apresentação para realização da Perícia Médica Admissional; instruções específicas para entrega da documentação prevista no item 13.6., bem como, relação de exames, avaliação psicológica e respectivos laudos, necessários à avaliação realizada pelos médicos peritos da Perícia Oficial do Estado.

14.1.3. A relação de exames e avaliação psicológica reportadas no item 14.1.2. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à inspeção médica oficial.

14.1.3.1. Avaliação psicológica: que consistirá na aplicação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitem identificar a compatibilidade de aspectos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar capacidade de concentração e atenção, tipos de raciocínio, controle emocional, relacionamento interpessoal e características de personalidade. Documento deverá ser assinado por um psicólogo,

14.1.3.2. Exame oftalmológico: Relatório do Médico especialista de aptidão funcional do ponto de vista oftalmológico. O Relatório Médico deverá estar de acordo com as normas do Código de Ética Médica-CFM, descrição completa visando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14.1.4. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão da avaliação médico admissional.

14.1.5. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.2. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos, que deverão carimbar e assinar o documento.

14.1.6. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constar a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.7. O candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo a **AGRESE** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação e respectiva lista de concorrência.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) (QUANDO HOUVER)

14.2.1. Além dos exames e laudos médicos reportados no item 14.1.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão enviar **Relatório Médico da especialidade envolvida no tipo de deficiência e exames complementares compatíveis ao enquadramento da deficiência**.

14.2.1.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria, (original ou cópia autenticada em cartório). Se reabilitado com aparelho (prótese) auditivo(a), o candidato deverá apresentar audiometria com uso do aparelho.

14.2.1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

14.2.2. A critério da inspeção médica oficial poderão ser solicitados exames complementares para a ratificação da deficiência e emissão de laudo de aptidão com as atribuições a serem exercidas no cargo.

14.2.3. A inspeção médica oficial será realizada para verificar: a) As informações prestadas pelo candidato;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo em conformidade com disposto no art.39, inciso VII, da Lei 2148/1977.

14.2.4. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão às legislações federal e estadual aplicáveis ao tema.

14.2.5. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será comunicado de imediato ao candidato, mediante laudo médico provisório e à Gerência de Concursos, por intermédio de laudo médico definitivo, no caso de aptidão, será procedida a posse e investidura no cargo, ou substituição, se declarada a inaptidão do candidato.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo máximo 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme art. 38, da Lei Estadual nº 2.148/1977 - Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

15.4. O ato de posse de que trata o item 15.3. poderá, a critério e conveniência da administração pública, ser prorrogado excepcionalmente, mediante portaria emitida pelo Secretário(a) de Estado da Administração, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014.

15.5. Para posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da **SEAD**:

- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira do respectivo Conselho Regional de Classe
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- 01 foto atual 3x4;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
- Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Crimes Eleitorais
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa PENAL Estadual;
- Certidão Negativa CRIMINAL Federal.

15.6. O candidato que deixar de apresentar os documentos previstos no item 15.5. deste Edital, estará impedido de ser empossado, podendo ser tornada sem efeitos a nomeação.

15.6.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, a que se refere a alínea (e) do subitem 15.5, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5., sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízos de outras legislações aplicáveis.

15.6.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

15.7. O candidato empossado terá o prazo de 15(quinze) dias para entrar em exercício do cargo, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido na art. 41, da Lei Estadual nº 2.148/1977 - Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe e outras legislações correspondentes.

15.8. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8.1. O servidor estadual será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do Concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, o candidato que:

- Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- For reprovado em qualquer etapa do certame;
- Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;

d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;

e) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;

f) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;

g) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;

h) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;

i) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;

j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

k) Deixar de assinar ou preencher a Folha de Respostas no espaço designado;

l) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;

m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;

n) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;

o) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;

p) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;

q) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;

r) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;

s) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;

t) Portar qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;

u) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;

v) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e

w) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

17.3. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

17.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br;

b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no endereço eletrônico www.sead.se.gov.br.

17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados na Área do Candidato, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

17.7. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas previstas neste edital e das que vierem a surgir.

17.8. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, dentro do quantitativo estabelecido no quadro do item 9.4.5., que não atingiram a classificação necessária conforme número de vagas disposto no **Anexo I**, integram o cadastro de reserva.

17.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

17.10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

17.11. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas,

locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

17.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

17.13. O **IBGP** poderá fornecer declaração de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação em qualquer etapa.

17.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

17.15. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

17.16. A atualização nos dados pessoais, perante a **AGRESE** e ao **IBGP**, previsto no item 17.15. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.17. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

17.18. A **AGRESE** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- E-mail incorreto ou desatualizado;
- Endereço de correspondência não atualizado;
- Endereço de correspondência de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- Correspondência recebida por terceiros.

17.19. A **AGRESE** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

17.20. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para posse, exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da **AGRESE** e do **IBGP**.

17.21. A **AGRESE** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.22. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

17.23. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.24. Comprovadas as situações descritas no item 17.23. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

17.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.26. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da AGRESE** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

17.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

17.28. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir: a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original; b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestado exclusivamente a entrega.

17.29. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pela Comissão do Concurso com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.

17.29.1. O pedido de impugnação, assinado eletronicamente, deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:

- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.29. deste Edital.

17.29.2. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

17.30. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para arquivamento.

17.31. A SEAD armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ),

sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Aracaju, 06 de junho de 2024.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

ANEXO I

CARGOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

CÓD.	CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO
				AMPLA CONCOR.	PcD	AFROD.	TOTAL VAGAS	
501	ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Graduação em curso de nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.	30 horas semanais	01	*	*	01	R\$ 6.500,00
502	ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA AMBIENTAL / SANITÁRIA	Graduação em curso de nível superior em Engenharia Ambiental/Sanitária.	30 horas semanais	01	*	*	01	R\$ 7.300,00
503	ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA CIVIL	Graduação em curso de nível superior em Engenharia Civil	30 horas semanais	01	*	*	01	R\$ 7.300,00
504	ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS	Graduação em curso de nível superior em Engenharia de Petróleo e Gás	30 horas semanais	01	*	*	01	R\$ 7.300,00
505	ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA ELÉTRICA	Graduação em curso de nível superior em Engenharia Elétrica	30 horas semanais	01	*	*	01	R\$ 7.300,00
506	ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA QUÍMICA	Graduação em curso de nível superior em Engenharia Química	30 horas semanais	01	*	*	01	R\$ 7.300,00

*Não se aplica reserva de vagas.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1. Avaliar e planejar as ações da Agência;
2. Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros da Agência;
3. Contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos da Agência;
4. Gerar indicadores para melhorar a performance dos resultados da Agência;
5. Elaborar relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisão;
6. Executar o controle interno da Agência Reguladora; monitorar os processos administrativos da Agência;
7. Verificar, através de suas revisões periódicas, se os controles praticados pelo gestor atendem às necessidades de controle do processo;
8. Averiguar a qualidade do andamento dos processos e seus vícios, sugerindo soluções para sanear o mesmo;
9. Informar a direção da organização sobre os resultados dos planos de ação estabelecidos para cada um dos riscos identificados nos processos;
10. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano anual;
11. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Agência;
12. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
13. Acompanhar os convênios de cooperação técnica e de delegação de atividades;
14. Cumprir normas relativas à área de recursos humanos, com observância da legislação pertinente;
15. Executar as atividades atinentes ao desenvolvimento, qualificação e especialização dos recursos humanos da autarquia;
16. Administrar o plano de carreira, com vistas à sua uniforme aplicação no âmbito da AGRESE;
17. Expedir certificados, certidões e outros documentos aos servidores da AGRESE; organizar e manter atualizado o registro de pessoal;
18. Processar, examinar e expedir todos os atos e documentos relativos aos servidores do quadro de pessoal da AGRESE;
19. Elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com os documentos fornecidos pelas diversas unidades;
20. Controlar a frequência de pessoal;
21. Registrar a movimentação e afastamento de pessoal da AGRESE;
22. Proceder ao exame e informação de todos os processos referentes a direitos e deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores;
23. Elaborar folha de pagamento de pessoal e processar pagamento relativo a férias e outras vantagens;
24. Arquivar e manter atualizado o cadastro financeiro dos servidores da autarquia;
25. Programar, orientar e coordenar as providências relativas aos pagamentos de pessoal, bem como ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
26. Observar o cumprimento da legislação pertinente a pessoal;
27. Executar as atividades de administração de recursos materiais e de serviços;
28. Preparar os expedientes e contratos de aquisição de bens e serviços; acompanhar sua execução financeira;
29. Executar os procedimentos licitatórios e de cadastro de fornecedores, controle de estoques e distribuição de materiais;
30. Garantir a manutenção da infraestrutura e dos serviços necessários ao desempenho das atividades da Agência;
31. Garantir manutenção e o controle dos bens móveis e imóveis da AGRESE;
32. Controlar e organizar as informações oficiais na Agência;
33. Fazer a guarda dos autos de processos administrativos abertos, suspensos, findos, encerrados ou arquivados, abrir e encerrar processos administrativos;
34. Promover o andamento processual necessário;
35. Receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar papéis e processos;
36. Prestar informações sobre papéis e processos;
37. Elaborar a correspondência e executar serviços básicos de editoração;
38. Acompanhar a execução do plano de metas;
39. Propor a revisão ou adequação dos planos e metas anuais;
40. Contribuir na implantação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empregados da Agência;
41. Apoiar a elaboração de editais e demais procedimentos para a realização de concursos públicos;
42. Conduzir estudos e pesquisas de mercado com vistas à elaboração de políticas, diretrizes e planos para a administração e desenvolvimento dos empregados;
43. Realizar outras atividades congêneres que lhe forem atribuídas.

502 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA AMBIENTAL / SANITÁRIA

1. Elaborar normas técnicas e regulamentos para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas);
2. Estabelecer e analisar indicadores técnicos, de segurança, comerciais e econômico-financeiros relativos às condições de prestação dos serviços;
3. Apoiar com estudos técnicos e pareceres os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes relacionadas à atividade regulatória;
4. Prover apoio técnico aos processos de resolução de conflitos entre agentes do setor e entre consumidores e estes agentes;
5. Desenvolver estudos de apoio à regulação técnica e econômico-financeira;
6. Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de concessão, de programa, nos planos de negócio e nos convênios de delegação de competências, bem como na legislação pertinente;
7. Instruir os processos de fiscalização e de aplicação de penalidades por infrações cometidas pelos agentes;
8. Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços;
9. Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas;
10. Realizar os estudos para o estabelecimento dos padrões de custos dos serviços em regime de eficiência e estabelecer os respectivos indicadores de monitoramento;
11. Desenvolver e fiscalizar plano de contas para a contabilidade regulatória;
12. Fiscalizar as práticas tarifárias relativas aos serviços regulados;
13. Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;
14. Analisar e fiscalizar os contratos de atividades e serviços interdependentes;
15. Analisar e acompanhar os contratos de fornecimento de serviços para grandes consumidores, analisar e acompanhar as atividades de comercialização de serviços de saneamento;
16. Gerir, instalar e participar de processo administrativo de resolução de conflitos entre agentes dos setores regulados, bem como entre agentes e usuários dos serviços;
17. Controlar e acompanhar os convênios de cooperação e de delegação de atividades relacionados à Agência;
18. Fazer relatórios e apresentações sobre sua área de atuação, participar de treinamentos e comissões quando solicitado;
19. Contatar entidades externas no exercício de suas atribuições e subsidiar as decisões da diretoria;
20. Colaborar com a Diretoria Executiva para exercer as competências que lhe forem delegadas;
21. Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
22. Fiscalizar a prestação dos serviços em seus aspectos técnicos, comerciais, contábeis, econômico-financeiros, tarifários, contratuais e planos de investimento, além de acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia;
23. Atuar na elaboração de termos de referência de contratação de serviços e produtos de apoio às atividades regulatórias e fiscalizatórias da diretoria de saneamento;
24. Fiscalizar evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços ou de demandas internas e externas;
25. Instruir processos administrativos;
26. Fazer relatórios e apresentações sobre sua área de atuação;
27. Participar do planejamento e organização dos processos de gestão da área e do processo de fiscalização e regulação;
28. Elaborar procedimentos das áreas correlatas;
29. Participar de treinamentos e comissões;
30. Fazer gestão das informações relativas ao trabalho;
31. Participar e conduzir reuniões com públicos internos e externos;
32. Representar a AGRESE em seminários, simpósios, eventos, workshops e câmaras técnicas relacionadas ao setor de saneamento;
33. Participar dos processos de revisão tarifária dos prestadores de serviços;
34. Deslocar-se para promover atividades de fiscalização ou visita técnica na capital ou no interior do Estado;
35. Fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico em seus aspectos.

503 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA CIVIL

1. Elaborar normas técnicas e regulamentos para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas);
2. Estabelecer e analisar indicadores técnicos, de segurança, comerciais e econômico-financeiros relativos às condições de prestação dos serviços;

3. Apoiar com estudos técnicos e pareceres os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes relacionadas à atividade regulatória;
4. Prover apoio técnico aos processos de resolução de conflitos entre agentes do setor e entre consumidores e estes agentes;
5. Desenvolver estudos de apoio à regulação técnica e econômico-financeira;
6. Fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico em seus aspectos técnicos, comerciais, contábeis e econômico-financeiros;
7. Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de concessão, de programa, nos planos de negócio e nos convênios de delegação de competências, bem como na legislação pertinente;
8. Instruir os processos de fiscalização e de aplicação de penalidades por infrações cometidas pelos agentes;
9. Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços;
10. Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas;
11. Realizar os estudos para o estabelecimento dos padrões de custos dos serviços em regime de eficiência e estabelecer os respectivos indicadores de monitoramento;
12. Desenvolver e fiscalizar plano de contas para a contabilidade regulatória;
13. Fiscalizar as práticas tarifárias relativas aos serviços regulados;
14. Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;
15. Analisar e fiscalizar os contratos de atividades e serviços interdependentes;
16. Analisar e acompanhar os contratos de fornecimento de serviços para grandes consumidores, analisar e acompanhar as atividades de comercialização de serviços de saneamento;
17. Gerir, instalar e participar de processo administrativo de resolução de conflitos entre agentes dos setores regulados, bem como entre agentes e usuários dos serviços;
18. Controlar e acompanhar os convênios de cooperação e de delegação de atividades relacionados à Agência;
19. Fazer relatórios e apresentações sobre sua área de atuação e participar de treinamentos e comissões quando solicitado;
20. Contatar entidades externas no exercício de suas atribuições e subsidiar as decisões da diretoria;
21. Colaborar com a Diretoria Executiva para exercer as competências que lhe forem delegadas;
22. Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
23. Fiscalizar a prestação dos serviços em seus aspectos técnicos, comerciais, contábeis, econômico-financeiros, tarifários, contratuais e planos de investimento, além de acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia;
24. Atuar na elaboração de termos de referência de contratação de serviços e produtos de apoio às atividades regulatórias e fiscalizatórias da diretoria de saneamento;
25. Fiscalizar evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços ou de demandas internas e externas;
26. Instruir processos administrativos;
27. Fazer relatórios e apresentações sobre sua área de atuação;
28. Participar do planejamento e organização dos processos de gestão da área e do processo de fiscalização e regulação;
29. Elaborar procedimentos das áreas correlatas;
30. Participar de treinamentos e comissões;
31. Fazer gestão das informações relativas ao trabalho;
32. Participar e conduzir reuniões com públicos internos e externos;
33. Representar a AGRESE em seminários, simpósios, eventos, workshops, câmaras técnicas relacionadas ao setor de saneamento;
34. Participar dos processos de revisão tarifária dos prestadores de serviços;
35. Deslocar-se para promover atividades de fiscalização ou visita técnica na capital ou no interior do Estado.

504 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS

1. Elaborar normas técnicas e regulamentos para disciplinar a prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado;
2. Estabelecer e analisar indicadores técnicos, de segurança e comerciais para o acompanhamento das condições de prestação dos serviços;
3. Apoiar com estudos técnicos e pareceres os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor relacionadas à atividade regulatória;
4. Prover apoio técnico aos processos de mediação entre agentes do setor de distribuição de gás canalizado e entre consumidores e estes agentes;
5. Desenvolver estudos de apoio à regulação técnica e econômico-financeira;
6. Fiscalizar a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, em seus aspectos técnicos, contábeis e econômico-financeiros;
7. Fiscalizar as exigências e execução de metas previstas nos contratos de concessão e nos planos de negócios e na legislação pertinente;
8. Instruir os processos de fiscalização, inclusive aqueles que imponham a aplicação de penalidades por infrações cometidas pelos agentes no exercício de suas atividades;
9. Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes e as revisões tarifárias relativos aos serviços;
10. Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas;
11. Realizar os estudos para o estabelecimento dos padrões de custos dos serviços em regime de eficiência e estabelecer os respectivos indicadores de monitoramento;
12. Fiscalizar e manter atual o plano de contas para a contabilidade regulatória;
13. Fiscalizar as práticas tarifárias relativas aos serviços objetos da regulação;
14. Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;
15. Fiscalizar e analisar os contratos de fornecimento de prestação de serviços de distribuição de gás canalizado e usuários destes serviços;
16. Analisar, fiscalizar e acompanhar os contratos de suprimento de gás entre as concessionárias e seus supridores;
17. Elaborar disciplina e estudos no âmbito da comercialização de gás a usuários livres no Estado de Sergipe;
18. Analisar, acompanhar e fiscalizar a atividade de comercialização de gás canalizado;
19. Controlar e acompanhar os convênios de cooperação e de delegação de atividades firmados pela Agência, fazer relatórios e apresentações sobre sua área de atuação, participar de treinamentos e comissões quando solicitado;

20. Contatar entidades externas no exercício de suas atribuições e subsidiar as decisões da diretoria;
21. Deslocar-se para promover atividades de fiscalização ou visita técnica na capital ou no interior do Estado;
22. Elaborar normas técnicas e regulamentos para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas);
23. Estabelecer e analisar indicadores técnicos, de segurança, comerciais e econômico-financeiros relativos às condições de prestação dos serviços;
24. Apoiar com estudos técnicos e pareceres os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes relacionadas à atividade regulatória;
25. Prover apoio técnico aos processos de resolução de conflitos entre agentes do setor e entre consumidores e estes agentes;
26. Desenvolver estudos de apoio à regulação técnica e econômico-financeira;
27. Fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico em seus aspectos técnicos, comerciais, contábeis e econômico-financeiros.

505 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA ELÉTRICA

1. Elaborar normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de energia elétrica desenvolver estudos de apoio à regulação técnica e econômico-financeira;
2. Sugerir diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços;
3. Colaborar com os processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas;
4. Gerir as demandas de usuários dos serviços;
5. Apoiar com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor elétrico relacionadas à atividade regulatória;
6. Prover apoio técnico aos processos de mediação entre agentes do setor de energia elétrica e entre consumidores e estes agentes;
7. Fiscalizar indicadores técnicos, comerciais e econômico financeiros, bem como acompanhar as condições de prestação dos serviços de energia elétrica;
8. Fiscalizar a prestação dos serviços de energia elétrica, em seus aspectos técnicos, comerciais, contábeis e econômico-financeiros;
9. Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de concessão e na legislação pertinente;
10. Fiscalizar plano de contas para a contabilidade regulatória;
11. Fiscalizar as práticas tarifárias relativas aos serviços objetos da regulação;
12. Fiscalizar e analisar as prestações de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados, segundo a recomendação do manual de fiscalização proposto pela agência federal;
13. Fiscalizar os procedimentos dos agentes quanto a acidentes e incidentes decorrentes dos serviços de energia elétrica;
14. Fiscalizar a gestão e operação de PCHs - Pequenas Centrais Hidrelétricas e de PCTs - Pequenas Centrais Termoelétricas;
15. Fiscalizar as atividades setoriais relacionadas a programas de P&D e eficiência energética desenvolvidos por concessionárias do setor elétrico;
16. Instruir os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas, comerciais e econômico-financeiras cometidas pelos agentes;
17. Instalar e participar de processo administrativo de mediação entre agentes dos setores regulados, bem como entre agentes e usuários dos serviços;
18. Controlar e acompanhar os convênios de cooperação e de delegação de atividades firmados pela Agência;
19. Elaborar relatórios de desempenho dos processos de fiscalização, de mediação entre outros;
20. Prover suporte técnico às solicitações dos poderes públicos, órgãos de defesa de consumidores e outras entidades do setor elétrico;
21. Fazer apresentações e estudos sobre sua área de atuação, participar de treinamentos e comissões quando solicitado;
22. Contatar entidades externas no exercício de suas atribuições e subsidiar as decisões da diretoria;
23. Deslocar-se para promover atividades de fiscalização ou visita técnica na capital ou no interior do Estado.

506 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA QUÍMICA

1. Elaborar normas técnicas e regulamentos para disciplinar a prestação dos serviços públicos;
2. Estabelecer e analisar indicadores técnicos, de segurança e comerciais para o acompanhamento das condições de prestação dos serviços;
3. Apoiar com estudos técnicos e pareceres os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor relacionadas à atividade regulatória;
4. Desenvolver estudos de apoio à regulação técnica e econômico-financeira;
5. Fiscalizar a prestação dos serviços públicos, em seus aspectos técnicos, contábeis e econômico financeiros;
6. Fiscalizar as exigências e execução de metas previstas nos contratos de concessão e nos planos de negócios e na legislação pertinente;
7. Instruir os processos de fiscalização, inclusive aqueles que imponham a aplicação de penalidades por infrações cometidas pelos agentes no exercício de suas atividades;
8. Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes e as revisões tarifárias relativos aos serviços;
9. Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas;
10. Realizar os estudos para o estabelecimento dos padrões de custos dos serviços em regime de eficiência e estabelecer os respectivos indicadores de monitoramento;
11. Fiscalizar e manter atual o plano de contas para a contabilidade regulatória;
12. Fiscalizar as práticas tarifárias relativas aos serviços objetos da regulação;
13. Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;
14. Fiscalizar e analisar os contratos de fornecimento de prestação de serviços públicos;
15. Analisar, fiscalizar e acompanhar os contratos entre as concessionárias e seus supridores;
16. Controlar e acompanhar os convênios de cooperação e de delegação de atividades firmados pela Agência, fazer relatórios e apresentações sobre sua área de atuação, participar de treinamentos e comissões quando solicitado;
17. Contatar entidades externas no exercício de suas atribuições e subsidiar as decisões da diretoria;
18. Deslocar-se para promover atividades de fiscalização ou visita técnica na capital ou no interior do Estado.

**ANEXO III
QUADRO DE PROVAS**

501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Provas	Disciplina	Total de Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Total	Pontuação Mínima Total Exigida (60%)*
Prova Objetiva Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10,0	30,0	-
	Noções de Informática	05	1	5,0		
	Raciocínio Lógico	05	1	5,0		
	Conhecimentos sobre o Estado de Sergipe	10	1	10,0		
Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	Direito Administrativo	10	2	20,0	140,0	-
	Direito Financeiro	10	2	20,0		
	Direito Tributário	10	2	20,0		
	Legislações específicas: Legislação e Organização da Agrese; LC 33/1996; Lei de Improbidade; Lei de concessão	40	2	80,0		
Pontuação Total		100,0	-	170,0	170,0	102,0

*Conforme item 10.1, alínea "a", o candidato não poderá zerar nenhuma disciplina.

Prova de Títulos	Pontuação Total
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	10,0
TOTAL GLOBAL	180,0

502 A 506 - ANALISTA DE REGULAÇÃO

Provas	Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Total	Pontuação Mínima Total Exigida (60%)*
Prova Objetiva Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10,0	30,0	-
	Noções de Informática	05	1	5,0		
	Raciocínio Lógico	05	1	5,0		
	Conhecimentos sobre o Estado de Sergipe	10	1	10,0		
Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	Legislações específicas: Legislação e Organização da Agreste; LC 33/1996; Lei 8.429/1992 (Improbidade); Lei 8.987/1995 (Concessão)	40	2	80,0	140,0	-
	Conhecimentos específicos da graduação	30	2	60,0		
Pontuação Total		100	-	-	170,0	102,0
Prova Discursiva	Enunciado no âmbito do cargo pretendido, envolvendo Estado de Sergipe com (quatro respostas discursivas, valendo 10,0 pontos cada)	04	10	40,0	40,0	24,0
Total		104	-	-	210,0	-

*Conforme item 10.1.1, alínea "a", o candidato não deverá zerar nenhuma disciplina.
*Conforme item 10.1.1, alínea "b", o candidato não deverá zerar nenhuma das quatro questões.

Prova de Títulos	Pontuação Total
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	10,0
TOTAL GLOBAL	220,0

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, análise e interpretação de texto. 1.1 Elementos de sentido do texto: sentido global de um texto, dos principais tópicos e da coerência e progressão semântica; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e implícitos na leitura do texto. 1.2 Estrutura semântica e estilística: relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia); conotação (sentido figurado) e denotação (sentido literal); relações coesivas e semânticas entre orações, períodos ou parágrafos, indicadas pelos vários tipos de expressões conectivas. 1.3 Elementos de estruturação textual: tipos e gêneros textuais; estratégias argumentativas; 1.4 Linguagem: adequação da linguagem; linguagem verbal e não verbal; variação linguística: diversidade de usos da língua.

2. Conhecimentos linguísticos relativos ao sistema ortográfico em vigor: 2.1 Emprego de letras, acentuação, questões notacionais da língua; emprego de hífen. 2.2 Sinais de pontuação: empregos e efeitos de sentido.

3. Aspectos morfológicos: 3.1 Classes de palavras: estrutura e formação de palavras; identificação e emprego. 3.2 Flexão nominal e verbal das classes de palavras: padrões regulares e formas irregulares. 3.3 Morfologia do verbo: tempos, modos e vozes verbais.

4. Morfossintaxe. 4.1 A oração e termos: relações sintático-semânticas entre os termos na oração. 4.2 Sintaxe de colocação: colocação dos pronomes oblíquos átonos. 4.3 Regência: nominal e verbal; uso da crase. 4.4 Concordância: nominal e verbal. 4.5 O período e sua construção: período simples e período composto; sintaxe do período composto: processos, formas e sentidos de coordenação e subordinação e as relações lógico-semânticas.

Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco da participação na estruturação significativa dos textos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Ambiente operacional WINDOWS (*): Fundamentos do *Windows*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **2. Processadores de textos WORD e Writer (**):** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus; formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaques, negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito etc.; organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página; seções do documento; índices; inserção, posicionamento e formatação de objetos. **3. Redes de Computadores e Internet (***):** *Intranet*, *extranet* e *Internet*; correio eletrônico: clientes de correio eletrônico, servidores de correio eletrônico, mensagem eletrônica e cabeçalhos, filtros de *e-mail*, listas de correio eletrônico e spam; *World Wide Web*: navegadores, mecanismos de busca, URLs, *cookies*. **4. Conceitos de proteção e segurança:** Mecanismos de autenticação e autorização para acesso a recursos de rede e serviços; certificação digital; criptografia simétrica e assimétrica; *malwares*: tipos, ataques, ameaças e formas de proteção; *firewall*; protocolos *Internet* seguros; segurança em redes sem fio.

(*) Será tomada como base a versão do *Windows* em português, com as características do *Windows 10* ou superior, na versão *pro*.
(**) Serão tomadas como base as versões do *Microsoft-WORD*, *Microsoft-EXCEL*, *LibreOffice Writer*, *LibreOffice Calc*, em português, com as características a partir das suítes de escritório *Microsoft Office 2016* e *LibreOffice 4.4*.
(***) Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos navegadores *Internet Explorer* (versão 11 e atualizações), *Firefox* (versão 67 e atualizações) e *Chrome* (versão 76 e atualizações) e, para correio eletrônico, recursos a partir do *Microsoft Outlook 2016* e do *Microsoft Outlook Web App* do *Exchange Server 2016*, ferramentas e interfaces de *webmail*.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1. Proposições simples e compostas. 3.2. Tabelas - verdade. 3.3. Equivalências. 3.4. Leis De Morgan. 3.5. Diagramas lógicos. **4. Lógica de primeira ordem. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.**

CONHECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE SERGIPE

1. Índios em Sergipe. **2.** Processo de ocupação e povoamento do território sergipano. **3.** Economias fundadoras. **4.** Regiões geoeconômicas. **5.** Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana. **6.** Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira. **7.** Condicionantes geoambientais (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação). **8.** Dinâmica populacional. **9.** Rede urbana e organização do espaço. **10.** Formação metropolitana de Aracaju. **11.** Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo. **12.** Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social. **13.** Formação e expressão da cultura sergipana. **14.** Educação em Sergipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, governo e administração pública. 1.1. Conceitos. 1.2. Elementos. **2. Direito administrativo.** 2.1. Conceito. 2.2. Objeto. 2.3. Fontes. **3. Ato administrativo.** 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2. Extinção do ato administrativo. 3.2.1. Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3. Decadência administrativa. **4. Agentes públicos.** 4.1. Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2. Disposições doutrinárias. 4.2.1. Conceito. 4.2.2. Espécies. 4.2.3. Cargo, emprego e função pública. 4.2.4. Provimento. 4.2.5. Vacância. 4.2.6. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7. Remuneração. 4.2.8. Direitos e deveres. 4.2.9. Responsabilidade. 4.2.10. Processo administrativo disciplinar. **5. Poderes da administração pública.** 5.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2. Uso e abuso do poder. **6. Regime jurídico-administrativo.** 6.1. Conceito. 6.2. Princípios expressos e implícitos da administração pública. **7. Responsabilidade civil do Estado.** 7.1. Evolução histórica. 7.2. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2. Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5. Reparação do dano. 7.6. Direito de regresso. **8. Serviços públicos.** 8.1. Conceito. 8.2. Elementos constitutivos. 8.3. Formas de prestação e meios de execução. 8.4. Delegação. 8.4.1. Concessão, permissão e autorização. 8.5. Classificação. 8.6. Princípios. **9. Organização administrativa.** 9.1. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2. Administração direta e indireta. 9.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4. Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1. Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. **10. Controle da administração pública.** 10.1. Controle exercido pela administração pública. 10.2. Controle judicial. 10.3. Controle legislativo. 10.4. Improbidade administrativa. 10.4.1. Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações. **11. Processo administrativo.** 11.1. Lei Complementar Estadual nº 33/1996 e alterações. **12. Licitações e contratos administrativos.** 12.1. Legislação pertinente. 12.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. 12.1.2. Decreto nº 11.462/2023 e alterações (sistema de registro de preços). 12.2. Fundamentos constitucionais. 12.3. Elaboração e fiscalização de contratos. 12.4. Elaboração de projetos básicos para contratação de bens e serviços. 12.5. Critérios de remuneração por esforço versus produto. 12.6. Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 12.7. Papel do fiscalizador do contrato. 12.8. Acompanhamento da execução contratual. 12.9. Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas.

DIREITO FINANCEIRO

1. Sistema Constitucional Financeiro. 1.1 A constitucionalização do Direito Financeiro. 1.2 Competências. 1.3 Princípios. 1.4 Definição. 1.5 Autonomia. 1.6 Objeto do Direito Financeiro. 1.7 Conceito de atividade financeira do Estado. **2. Fontes do Direito Financeiro.** 2.1 A Constituição financeira. 2.1 O papel das leis complementares em matéria financeira. 2.3 A lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) e alterações. 2.4 Lei nº. 4.320, de 1964 e alterações. 2.5 Constituição da República de 1988 e alterações. 2.5.1 Das finanças públicas (artigos 163 a 164 - A). 2.5.2 Dos Orçamentos (artigos 165 a 169). Dos princípios da atividade econômica (artigos 170 a 181). **3. Federalismo fiscal.** 3.1 Discriminação constitucional de rendas. 3.2 As competências financeiras no federalismo cooperativo. 3.3 Competências tributárias. 3.4 Repartição do produto da arrecadação: as transferências intergovernamentais. 3.5 Autonomia financeira das unidades do federalismo. **4. As leis orçamentárias.** 4.1 O Plano Plurianual (PPA). 4.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). 4.3 A Lei de Orçamento Anual (LOA). 4.4 Formação do orçamento. 4.5 Procedimentos e prazos. 4.6 Efeitos e aplicação das leis orçamentárias. 4.7 O princípio de flexibilidade orçamentária. **5. Orçamento público.** 5.1 Conceito. 5.2 Natureza jurídica. 5.3 Regime constitucional do orçamento público. 5.4 Princípios orçamentários. 5.5 O planejamento público nas leis orçamentárias. 5.6 Tipos orçamentários. **6. Receitas Públicas.** 6.1 Conceito. 6.2 Classificação. 6.3 Receita tributária: impostos, taxas, e contribuições. 6.4 Conceito de sistema tributário. 6.5 Receitas não tributárias. 6.6 Receitas patrimoniais e preços públicos. 6.7 Fiscalidade, extra fiscalidade e para-fiscalidade. **7. Despesas ou gastos públicos.** 7.1 Conceito. 7.2 Características. 7.3 Princípios. 7.4 Classificações. 7.5 Despesas decorrentes de contratos. 7.6 Despesas com pessoal e seus limites. 7.7 Despesas obrigatórias. 7.8 Precatórios. 7.9 Requisitos para despesa - destinação e finalidade. 7.10 Eficiência e qualidade do gasto público. 7.11 Limites das despesas. 7.12 Fases de implementação das despesas públicas. 7.13 Regime contábil das despesas. **8. Fundos públicos.** 8.1 Fundos Públicos Financeiros. 8.2 Tipos de Fundos. 8.3 Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM. **9. Crédito Público e Dívida pública.** 9.1 Conceito de endividamento público. 9.2 Operações de crédito: natureza jurídica, conceitos e classificações. 9.3 Empréstimos e títulos da dívida. 9.4 Dívida interna e dívida externa. 9.5 Dívida pública e federalismo. 9.6 Endividamento e autonomia financeira dos entes federados: autonomia, garantias, contra garantias e vinculações de receitas.

9.7 Os limites do endividamento. **10. Fiscalização financeira e orçamentária.** 10.1 Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. 10.2 Legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e moralidade no gasto público. 10.3 Princípio da transparência fiscal. 10.4 Formas de controle interno e social dos gastos. 10.5 Tribunais de Contas. 10.6 Responsabilidade de agentes públicos. 10.7 Prestações de contas.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito Tributário. 1.1 Conceito. 1.2 Autonomia. 1.3 Fontes. 1.4. Constituição da República de 1988 e alterações. 1.5 Sistema Tributário Nacional (artigos 145 a 149 - C). 1.6 Limitações do poder de tributar (artigos 150 a 152). 1.7 Impostos da União (artigos 153 a 154). 1.8 Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155). 1.9 Impostos dos municípios (artigos 156 a 156-B). 1.10 Repartição das receitas tributárias (artigos 157 a 162). 1.11 Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e alterações. 1.12. Vigência e Aplicação da norma tributária. **2. Competência tributária.** 2.1 Conceito. 2.2 Classificação das competências tributárias. 2.3 Capacidade tributária. 2.4 Divisão de competências tributárias: Competência privativa, comum, concorrente, residual e extraordinária. **3. Princípios Constitucionais tributários.** 3.1 Estrita Legalidade. 3.2 Anterioridade. 3.3 Irretroatividade. 3.4 Isonomia. 3.5 Capacidade Contributiva. 3.6 Vedação de Efeitos Confiscatórios. **4. Espécies tributárias.** 4.1 Tributo. 4.2 Conceito. 4.3 Espécies. 4.4. Teoria dos tributos vinculados e não-vinculados. 4.5. As espécies tributárias: imposto, taxa, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições especiais ou parafiscais. **5. Obrigação Tributária.** 5.1. Conceito. 5.2. Causa. 5.3. Espécies: principal e acessória. 5.4 Fato Gerador. 5.5 Sujeito Ativo. 5.6 Sujeito Passivo. 5.7 Capacidade Tributária. 5.8 Responsabilidade Tributária. 5.9 Domicílio Tributário. 5.10 Incidência e não incidência. 5.11 Imunidade e Isenção. **6. Crédito Tributário.** 6.1 Natureza jurídica. 6.2. Constituição do crédito tributário. 6.3 Lançamento. 6.4. Modalidades de lançamento: direto, por declaração, por homologação. 6.5 Efeitos do lançamento e revisão. 6.6 Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: conceito, efeito, causas (moratória, depósito integral, impugnações, recursos administrativos, liminares judiciais). 6.7 Extinção do crédito tributário: conceito, efeitos, hipóteses (pagamento, compensação, remissão, transação, decisões administrativas e judiciais, novação, dação em pagamento, adjudicação de bens penhorados, confusão). 6.8 Exclusão do Crédito Tributário. 6.9 Decadência e prescrição. **7. Garantias, privilégios e preferências do crédito tributário.** 7.1. Conceito. 7.2. Distinções. 7.3. Fraude à execução e fraude contra credores. 7.4. Preferências do crédito tributário. 7.5. O crédito tributário na falência e na concordata. **8. Administração do crédito tributário.** 8.1 Conceito. 8.2 Fiscalização. 8.3 O sigilo fiscal. 8.4 Dívida ativa: conceito, inscrição e certidão como título executivo extrajudicial. 8.5 Certidões negativas de débito. **9. Processo Administrativo Tributário.** 9.1 Consulta. 9.2 Impugnação. 9.3 Manifestação de inconformidade. 9.4 Recursos. 9.5 Prazos. 9.6 Arrolamento de bens.

LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Lei Estadual de Concessões nº 3.800, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, pelo Estado de Sergipe, e suas alterações: 1.1 Regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos. 1.2 Serviço adequado. 1.3 Direitos e obrigações dos usuários. 1.4 Política Tarifária. 1.5 Licitação. 1.6 Contrato de Concessão. 1.7 Encargos do poder concedente e do concessionário. 1.8 Intervenção e extinção da concessão. **2. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e suas alterações:** 2.1 Serviço adequado. 2.2 Direitos e obrigações dos usuários. 2.3 Política Tarifária. 2.4 Licitação. 2.5 Contrato de Concessão. 2.6 Encargos do poder concedente e da concessionária. 2.7 Intervenção e extinção da concessão. **3. Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, e suas alterações:** 3.1 Serviços de energia elétrica. 3.2 Reestruturação dos serviços públicos concedidos. **4. Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação e organização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, Autarquia em Regime Especial, e suas alterações:** 4.1 Criação e natureza jurídica. 4.2. Finalidade. 4.3 Competência. 4.4 Estrutura organizacional básica. 4.5 Pessoal. 4.6 Patrimônio. 4.7 Recursos. 4.8 Princípios Básicos do Regime Financeiro. 4.9 Taxa de Fiscalização. **5. Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996, institui o Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe, e suas alterações:** 5.1 Administração Pública Estadual. 5.2 Princípios Gerais. 5.3 Estruturação administrativa dos poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas. 5.4 Técnicas de gestão. 5.5 Sistemas e atividades auxiliares. 5.6 Formas de atuação administrativa. 5.7 Bens Públicos. 5.8 Relações entre a administração e os administrados. 5.9 Relações entre a administração e os servidores públicos civis. 5.10 Relações da administração pública estadual com as administrações dos demais entes federados. **6. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de**

improbidade administrativa (§ 4º do art. 37 da Constituição Federal) e suas alterações: 6.1 Atos de Improbidade Administrativa. 6.2 Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito. 6.3 Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário. 6.4 Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública. 6.5 Penas e disposições penais. 6.7 Declaração de bens. 6.8 Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial. 6.9 Prescrição. **7. Decreto nº 30.942, de 28 de dezembro de 2017, homologa a Resolução nº 04, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho Superior da Agrese, que aprovou o Regulamento Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - Agrese, e suas alterações.** 7.1 Natureza Jurídica. 7.2 Finalidade e objetivos. 7.3 Competências. 7.4 Estrutura organizacional. 7.5 Câmaras reguladoras. 7.6 Pessoal. 7.8 Penalidades e mediação. 7.9 Patrimônio e recursos. 7.10 Princípios básicos do regime financeiro. 7.11 Taxa de Fiscalização. **8. Decreto nº 41.006 de 05 de outubro de 2021 - Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, e suas alterações:** 8.1 Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais. 8.2 Princípios. 8.3 Diretrizes estratégicas. 8.4 Gestão. 8.5 Governança. 8.6 Programas de governança em privacidade. 8.7 Atendimento ao titular. 8.8 Registro das operações de tratamento, anonimização e compartilhamento de dados pessoais. **9. Decreto Estadual nº 60/2022 Homologa a Resolução nº 19/2022 do Conselho Superior da AGRESE que aprovou as Alterações no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, e suas alterações.** 10. Decreto Estadual nº 88/2022 - Homologa Resolução 14/2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior da AGRESE, e suas alterações. 10.1 Direção e conselho superior. 10.2 Impedimentos e suspeição. 10.3 Recursos administrativos. **11. Decreto nº 546, de 29 de dezembro de 2023 - Homologa a Resolução nº 24, de 14 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que aprovou as alterações no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, e suas alterações.** 11.1 Serviços locais de gás canalizado e entidade reguladora. 11.2 Conceitos e terminologias, para os fins do disposto neste Regulamento. 11.3 Exclusividade dos serviços. 11.4 Garantias de atendimento ao mercado. 11.5 Uso do gás canalizado e da classificação dos usuários. 11.6 Fornecimento e penalidades. 11.7 Fiscalização e supervisão dos serviços a usuários 11.8 Condições para credenciamento de comercializador. 11.9 Custos e tarifas. 11.10 Responsabilidades. 11.11 Direitos e obrigações do concessionário e do usuário. 11.12 Encerramento das relações contratuais. **12. Instrução Normativa nº 001.2019, de 25 de maio de 2019, disciplina as sanções administrativas aplicáveis à Prestadora de Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em razão de infrações aos direitos dos usuários e/ou ao Regulamento Geral de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sergipe.** 12.1 Penalidades e graduações. **13. Instrução Normativa nº 002.2019 de 25 de maio de 2019, disciplina a Relação Comercial entre a prestadora e os Usuários beneficiados com os serviços de coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, e suas alterações.** 13.1 Informações que deverão ser dadas pela prestadora de serviços públicos de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto aos responsáveis que serão beneficiados com o sistema público destinado a esse fim.

502 A 506 - ANALISTA DE REGULAÇÃO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, análise e interpretação de texto. 1.1 Elementos de sentido do texto: sentido global de um texto, dos principais tópicos e da coerência e progressão semântica; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e implícitos na leitura do texto. 1.2 Estrutura semântica e estilística: relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia); conotação (sentido figurado) e denotação (sentido literal); relações coesivas e semânticas entre orações, períodos ou parágrafos, indicadas pelos vários tipos de expressões conectivas. 1.3 Elementos de estruturação textual: tipos e gêneros textuais; estratégias argumentativas; 1.4 Linguagem: adequação da linguagem; linguagem verbal e não verbal; variação linguística: diversidade de usos da língua. **2. Conhecimentos linguísticos relativos ao sistema ortográfico em vigor:** 2.1 Emprego de letras, acentuação, questões notacionais da língua; emprego de hífen. 2.2 Sinais de pontuação: empregos e efeitos de sentido. **3. Aspectos morfológicos:** 3.1 Classes de palavras: estrutura e formação de palavras; identificação e emprego. 3.2 Flexão nominal e verbal das classes de palavras: padrões regulares e formas irregulares. 3.3 Morfologia do verbo: tempos, modos e vozes verbais. **4. Morfossintaxe.** 4.1 A oração e termos: relações sintático-semânticas entre os termos na oração. 4.2 Sintaxe de colocação: colocação dos pronomes oblíquos átonos. 4.3 Regência: nominal e verbal; uso da crase. 4.4 Concordância: nominal e verbal. 4.5 O período e sua construção: período simples e período composto; sintaxe do período composto: processos, formas e sentidos de

coordenação e subordinação e as relações lógico-semânticas.

Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco da participação na estruturação significativa dos textos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Ambiente operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **2. Processadores de textos WORD e Writer (**):** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus; formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaques, negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito etc.; organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página; seções do documento; índices; inserção, posicionamento e formatação de objetos. **3. Redes de Computadores e Internet (***):** *Intranet, extranet e Internet;* correio eletrônico: clientes de correio eletrônico, servidores de correio eletrônico, mensagem eletrônica e cabeçalhos, filtros de *e-mail*, listas de correio eletrônico e spam; *World Wide Web:* navegadores, mecanismos de busca, URLs, *cookies*. **4. Conceitos de proteção e segurança:** Mecanismos de autenticação e autorização para acesso a recursos de rede e serviços; certificação digital; criptografia simétrica e assimétrica; *malwares:* tipos, ataques, ameaças e formas de proteção; *firewall;* protocolos *Internet* seguros; segurança em redes sem fio.

(*) Será tomada como base a versão do Windows em português, com as características do Windows 10 ou superior, na versão *pro*.

(**) Serão tomadas como base as versões do *Microsoft-WORD, Microsoft-EXCEL, LibreOffice Writer, LibreOffice Calc,* em português, com as características a partir das suítes de escritório *Microsoft Office 2016 e LibreOffice 4.4.*

(***) Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos navegadores *Internet Explorer* (versão 11 e atualizações), *Firefox* (versão 67 e atualizações) e *Chrome* (versão 76 e atualizações) e, para correio eletrônico, recursos a partir do *Microsoft Outlook 2016* e do *Microsoft Outlook Web App* do *Exchange Server 2016*, ferramentas e interfaces de *webmail*.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1. Proposições simples e compostas. 3.2. Tabelas - verdade. 3.3. Equivalências. 3.4. Leis De Morgan. 3.5. Diagramas lógicos. **4. Lógica de primeira ordem. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.**

CONHECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE SERGIPE

1. Índios em Sergipe. 2. Processo de ocupação e povoamento do território sergipano. 3. Economias fundadoras. 4. Regiões geoeconômicas. 5. Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana. 6. Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira. 7. Condições geográficas (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação). 8. Dinâmica populacional. 9. Rede urbana e organização do espaço. 10. Formação metropolitana de Aracaju. 11. Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo. 12. Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social. 13. Formação e expressão da cultura sergipana. 14. Educação em Sergipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Lei Estadual de Concessões nº 3.800, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, pelo Estado de Sergipe, e suas alterações: 1.1 Regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos. 1.2 Serviço adequado. 1.3 Direitos e obrigações dos usuários. 1.4 Política Tarifária. 1.5 Licitação. 1.6 Contrato de Concessão. 1.7 Encargos do poder concedente e do concessionário. 1.8 Intervenção e extinção da concessão. **2. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e suas alterações:** 2.1 Serviço adequado. 2.2 Direitos e obrigações dos usuários. 2.3 Política Tarifária. 2.4 Licitação. 2.5 Contrato de Concessão. 2.6 Encargos do poder concedente e da concessionária. 2.7 Intervenção e extinção da concessão. **3. Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, e suas**

alterações: 3.1 Serviços de energia elétrica. 3.2 Reestruturação dos serviços públicos concedidos. 4. Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação e organização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, Autarquia em Regime Especial, e suas alterações: 4.1 Criação e natureza jurídica. 4.2. Finalidade. 4.3 Competência. 4.4 Estrutura organizacional básica. 4.5 Pessoal. 4.6 Patrimônio. 4.7 Recursos. 4.8 Princípios Básicos do Regime Financeiro. 4.9 Taxa de Fiscalização. 5. Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996, institui o Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe, e suas alterações: 5.1 Administração Pública Estadual. 5.2 Princípios Gerais. 5.3 Estruturação administrativa dos poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas. 5.4 Técnicas de gestão. 5.5 Sistemas e atividades auxiliares. 5.6 Formas de atuação administrativa. 5.7 Bens Públicos. 5.8 Relações entre a administração e os administrados. 5.9 Relações entre a administração e os servidores públicos civis. 5.10 Relações da administração pública estadual com as administrações dos demais entes federados. 6. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa (§ 4º do art. 37 da Constituição Federal) e suas alterações: 6.1 Atos de Improbidade Administrativa. 6.2 Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito. 6.3 Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário. 6.4 Atos de Improbidade Administrativa que atentam Contra os Princípios da Administração Pública. 6.5 Penas e disposições penais. 6.7 Declaração de bens. 6.8 Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial. 6.9 Prescrição. 7. Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Sergipe - Aprovado pela Resolução nº 06/2018 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto nº 30.955/2018. Alterados posteriormente pelas Resoluções nº 07 e 11 do Conselho Superior da AGRESE. 8. LGPD: 8.1. Lei nº 13.709/2018 - Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 8.2. Decreto nº 41.006 de 05 de outubro de 2021 - Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, e suas alterações: 8.2.1. Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais. 8.2.2 Princípios. 8.2.3 Diretrizes estratégicas. 8.2.4 Gestão. 8.2.5 Governança. 8.2.6 Programas de governança em privacidade. 8.2.7 Atendimento ao titular. 8.2.8 Registro das operações de tratamento, anonimização e compartilhamento de dados pessoais. 9. Decreto Estadual nº 60/2022 Homologa a Resolução nº 19/2022 do Conselho Superior da AGRESE que aprovou as Alterações no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, e suas alterações. 10. Decreto Estadual nº 88/2022 - Homologa Resolução 14/2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior da AGRESE, e suas alterações. 10.1 Direção e conselho superior. 10.2 Impedimentos e suspeição. 10.3 Recursos administrativos. 11. Decreto nº 546, de 29 de dezembro de 2023 - Homologa a Resolução nº 24, de 14 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que aprovou as alterações no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, e suas alterações. 11.1 Serviços locais de gás canalizado e entidade reguladora. 11.2 Conceitos e terminologias, para os fins do disposto neste Regulamento. 11.3 Exclusividade dos serviços. 11.4 Garantias de atendimento ao mercado. 11.5 Uso do gás canalizado e da classificação dos usuários. 11.6 Fornecimento e penalidades. 11.7 Fiscalização e supervisão dos serviços a usuários 11.8 Condições para credenciamento de comercializador. 11.9 Custos e tarifas. 11.10 Responsabilidades. 11.11 Direitos e obrigações do concessionário e do usuário. 11.12 Encerramento das relações contratuais. 12. Instrução Normativa nº 001.2019, de 25 de maio de 2019, disciplina as sanções administrativas aplicáveis à Prestadora de Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em razão de infrações aos direitos dos usuários e/ou ao Regulamento Geral de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sergipe. 12.1 Penalidades e gradações. 13. Instrução Normativa nº 002.2019 de 25 de maio de 2019, disciplina a Relação Comercial entre a prestadora e os Usuários beneficiados com os serviços de coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, e suas alterações. 13.1 Informações que deverão ser dadas pela prestadora de serviços públicos de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto aos responsáveis que serão beneficiados com o sistema público destinado a esse fim. 14. Constituição Estadual de Sergipe. 15. Lei Estadual nº 9.156/2023 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo - Estado de Sergipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 502 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA AMBIENTAL / SANITÁRIA

Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado

de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental; Normas; Políticas públicas afeitas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais: NBR 10.004/2004 - Resíduos Sólidos - Classificação; Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, e atualizações - Gestão de florestas públicas para a produção sustentável; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e atualizações - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e atualizações - Proteção da vegetação nativa; Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e atualizações - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e atualizações - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e atualizações - Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações - Política Nacional de Educação Ambiental; Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e atualizações - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Resoluções CONAMA. Lei estadual nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Marco legal do saneamento básico. Lei estadual nº 5.857, de 22 de março de 2006 - Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá providências correlatas. Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Sergipe - Aprovado pela Resolução nº 06/2018 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto nº 30.955/2018. Alterados posteriormente pelas Resoluções nº 07 e 11 do Conselho Superior da AGRESE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 503 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA CIVIL

Normas técnicas para saneamento básico. Regulamentação dos serviços públicos de saneamento. Indicadores Técnicos e Econômico-Financeiros. Elaboração de pareceres técnicos. Mediação técnica em conflitos. Estudos regulatórios técnicos e financeiros. Monitoramento técnico e financeiro de serviços de saneamento. Processos de fiscalização. Regimes tarifários. Práticas tarifárias. Contabilidade regulatória. Análise financeira e análise de prestações de contas. Fiscalização e análise de contratos. Gerenciamento de processos administrativos de resolução de conflitos. Relacionamento institucional. Evolução tecnológica no setor de saneamento. Fiscalização da prestação de serviços de saneamento. Relatórios de treinamentos e comissões. Concreto Armado: Propriedades do concreto. Dimensionamento de elementos estruturais. Sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Instalações elétricas. Elaboração de orçamentos. Planejamento de obras. Métodos construtivos para saneamento. Técnicas de manutenção e reabilitação de sistemas. Tipos de fundações. Muros de arrimo e contenções. Normas regulamentadoras. Segurança em canteiros de obras. Classificação e manejo de resíduos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Drenagem urbana. Controle de enchentes e inundações. Lei Federal nº 5.194/1966, e atualizações - Regulamentação do exercício da engenharia. Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações - Licitação e contratação. Lei Federal nº 11.445/2007, e atualizações - Saneamento básico. Lei estadual nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Marco legal do saneamento básico. Lei estadual nº 5.857, de 22 de março de 2006 - Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá providências correlatas. Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Sergipe - Aprovado pela Resolução nº 06/2018 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto nº 30.955/2018. Alterados posteriormente pelas Resoluções nº 07 e 11 do Conselho Superior da AGRESE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 504 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS

Normas técnicas e regulamentos para serviços de gás canalizado. Prestação de serviços públicos de saneamento básico. Análise e estabelecimento de indicadores técnicos. Estudos técnicos e pareceres dos setores de petróleo e gás. Processos de mediação entre agentes do setor e consumidores. Monitoramento da prestação de serviços de distribuição de gás canalizado. Análise de contratos de fornecimento e prestação de serviços. Regimes tarifários. Práticas tarifárias. Fiscalização e análise de prestações de contas e demonstrativos financeiros e contábeis. Análise e acompanhamento de contratos de suprimento de gás. Comercialização de gás. Elaboração de relatórios de área de atuação. Treinamentos e comissões. Contato com entidades externas. Subsídio às decisões da diretoria. Realização de fiscalizações e visitas técnicas. Exploração e avaliação de bacias sedimentares. Análise de reservatórios de hidrocarbonetos. Métodos de recuperação secundária e terciária. Modelagem e simulação de reservatórios. Técnicas

de perfuração direcional. Controle de poços. Equipamentos de cabeça de poço. Sistemas de elevação e escoamento. Operações de produção offshore e onshore. Processos de refino de petróleo. Tratamento e processamento de gás natural. Mercado de energia. Comercialização de petróleo e derivados. Análise de risco e decisão. Lei Federal nº 9.478/1997, e atualizações - Política energética nacional - Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo. Lei Federal nº 14.134/2021, e atualizações - Atividades relativas ao gás natural. Regulamentações da ANP. Normas técnicas aplicáveis ao setor. Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações - Licitação e contratação. Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe - Decreto 30.352/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 505 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA ELÉTRICA

Circuitos Elétricos: Análise de circuitos AC e DC. Teoremas de circuitos elétricos. Eletrônica: Eletrônica analógica e digital. Eletrônica de potência. Máquinas Elétricas: Princípios de funcionamento de motores e geradores. Transformadores. Instalações Elétricas: Norma NBR 5410. Instalações elétricas prediais. Acionamentos Elétricos e Automação: Simbologia e diagrama de força e comando. SEP - Subestações: Curto-circuito e GTD. Sistema de Controle: Sinais, sistemas LIT e telecomunicações. NR10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Lei Federal nº 6.496/1977, e atualizações - Responsabilidade técnica. Lei Federal nº 5.194/1966, e atualizações - Regulamentação do exercício da engenharia. Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações - Licitação e contratação. Instrumentação e Medidas Elétricas: Sensores, instrumentos e terminologia. Normas técnicas para serviços de energia elétrica. Regimes tarifários. Práticas tarifárias. Gestão de demandas dos usuários dos serviços de energia elétrica. Estudos técnicos e pareceres sobre demandas do setor elétrico. Processos de mediação entre agentes do setor e consumidores. Monitoramento de indicadores técnicos, comerciais e econômico-financeiros. Fiscalização da prestação dos serviços de energia elétrica. Fiscalização do cumprimento de contratos de concessão e legislação. Fiscalização do plano de contas para a contabilidade regulatória. Análise das prestações de contas. Fiscalização dos procedimentos relativos a acidentes e incidentes. Gestão de PCHs e PCTs: Fiscalização da gestão e operação de Pequenas Centrais Hidrelétricas e Termoelétricas. Fiscalização de programas de P&D e eficiência energética. Instrução de processos de penalidades. Elaboração de relatórios de desempenho. Suporte técnico a entidades do setor elétrico. Participação em treinamentos e comissões. Contato com entidades externas. Realização de fiscalizações e visitas técnicas. Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho de 2019 - Aprova procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do setor de energia elétrica e dispõe sobre diretrizes gerais da fiscalização da Agência. Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023 - Aprimora as regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica, bem como as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Lei Estadual nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022 - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS). Lei Federal nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 - Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 506 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHARIA QUÍMICA

Transformações Químicas: Estudo das reações químicas e seus princípios. Representação das Transformações Químicas: Interpretação e balanceamento de equações químicas. Substâncias e suas Propriedades: Classificação e propriedades físico-químicas das substâncias. Soluções e Substâncias Inorgânicas: Preparo e diluição de soluções. Reações inorgânicas e suas aplicações. Transformações Químicas e Energia: Termoquímica e estudo das trocas de energia nas reações. Cinética Química: Velocidade das reações e fatores que a influenciam. Equilíbrio Químico: Constante de equilíbrio e deslocamento de equilíbrio. Normas Técnicas e Regulamentação: Estudo e elaboração de normas técnicas. Análise de regulamentos setoriais. Indicadores Técnicos e de Segurança: Desenvolvimento e análise de indicadores de desempenho. Avaliação de critérios de segurança operacional. Regulagem Econômico-Financeira. Análise de viabilidade econômico-financeira. Análise Financeira e Contratual. Análise de demonstrativos financeiros e contábeis. Fiscalização de contratos de fornecimento e prestação de serviços. Gestão de Contratos e Convênios. Elaboração de relatórios e apresentações. Relacionamento Institucional. Comunicação com entidades externas. Realização de visitas técnicas e atividades de fiscalização. Lei Federal nº 6.496/1977, e atualizações - Responsabilidade técnica. Lei Federal nº 5.194/1966, e atualizações - Regulamentação do exercício da engenharia. Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações - Licitação e contratação. Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021 - Lei do gás. Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe - Decreto nº 30.352/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público da AGRESE - Edital nº 02/2024**, **declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Federal nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, com data de desligamento em ____/____/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação "fechado" em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Cidadão(ã) doador(a) de sangue** que realizou, no mínimo, 02(duas) doações de sangue, no período de 01(um) ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de 06(seis) meses antes da efetivação da inscrição, devidamente cadastrado como doador(a), com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pela Secretaria Municipal de Saúde; **ou**

() **Cidadão(ã) doador(a) medula óssea** devidamente cadastrado como doador(a) no Registro Brasileiro de Dadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018).

() **Cidadã doadora de leite materno** que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 03(três) ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à publicação deste Edital, devidamente cadastrada em banco de leite humano em regular funcionamento.

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____/_____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI - A
MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/
OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Contador do Concurso Público da

Secretaria de Estado da Administração - Edital nº 02/2024, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à Pessoas com Deficiência (PcD), conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____/_____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI - B
MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____
CPF: _____ Identidade: _____
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

- DEFICIÊNCIA FÍSICA**
- () I - Paraplegia
 - () II - Paraparesia
 - () III - Monoplegia
 - () IV - Monoparesia
 - () V - Tetraplegia
 - () VI - Tetraparesia
 - () VII - Ostomia
 - () VIII - Triplegia
 - () IX - Triparesia
 - () X - Hemiplegia
 - () XI - Hemiparesia
 - () XII - Amputação ou Ausência de Membro
 - () XIII - Paralisia Cerebral
 - () XIV - Nanismo
 - () XV - Outros: _____

- DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**
- () I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 - () II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 - () III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 - () IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 - () V - Outros: _____

- DEFICIÊNCIA VISUAL:**
- () I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 - () II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 - () III - Visão monocular.
 - () IV - Outros: _____

- DEFICIÊNCIA MENTAL:**
- () A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, aliada a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 - () Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observação: _____

Local e Data: _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**ANEXO VII
CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA QUESTÃO DISCURSIVA		
ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTO POR ERRO
1. Conhecimento Técnico do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CT).	4,0	1,0
2. Pertinência e Relevância dos Argumentos (PR)	2,0	1,0
3. Compreensão Linguística (Português) (CL)	1,0	1,0
4. Estruturação lógica e coerente da resposta (EL)	2,0	0,5
5. Expressão Clara e Concisa (EC)	1,0	0,5
TOTAL DE PONTOS	10,0	-

**ANEXO VIII
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA							
ITEM	TÍTULO AVALIADO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nº PÁGINA	PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO
1.01	Curso de Pós-graduação Stricto sensu em nível de Doutorado na área da formação exigida ou nas áreas de Administração Pública, Contabilidade de Custos, Contabilidade Geral, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Legislação Tributária estadual e que tenham correlação com as atribuições do cargo a que concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso, desde que acompanhado de histórico escolar (frente e verso).	4,0	01	4,0		
1.02	Curso de Pós-graduação Stricto sensu em nível de mestrado na área da formação exigida ou nas áreas de Administração Pública, Contabilidade de Custos, Contabilidade Geral, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Legislação Tributária estadual e que tenham correlação com as atribuições do cargo a que concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso, desde que acompanhado de histórico escolar (frente e verso).	3,0	01	3,0		

1.03	Curso de Pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, na área da formação exigida ou nas áreas de Administração Pública, Contabilidade de Custos, Contabilidade Geral, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Legislação Tributária estadual e que tenham correlação com as atribuições do cargo a que concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,75	02	1,5		
1.04	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos científicos publicados na área a que concorre e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.	Cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a autoria exclusiva.	0,5	03	1,5		
PONTUAÇÃO TOTAL - FORMAÇÃO ACADÊMICA					10,0	-	

NOTAS:

- 1) Serão pontuados somente cursos que não sejam requisito de formação;
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos;
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

PROCESSO Nº 515/2023 -COMPRAS.GOV-CBMSE.

OBJETO: Aquisição de Máscaras com filtro para incêndios Florestais para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe - CBMSE.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2024 às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA: 20/06/2024 às 09:30h.

NO SÍLIO: www.licitacoes-e.com.br (ID 1047452).

ÓRGÃO SOLICITANTE: CBMSE.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280, nº 5.848/2006, Decreto Estadual nº 40.638/2020, 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023 e Decreto Estadual nº 285/2023.

PARECER JURÍDICO Nº 2607/2023- PGE.

Formalização de Consultas e Edital:

www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

SEAD/SECLOG: Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju-SE.

Aracaju, 06 de junho de 2024.

Meilani Fróes Machado
Pregoeira - SECLOG

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PROCESSO Nº: 23280/2023-COMPRAS.GOV-SEDUC

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEDUC). **DATA DE ABERTURA:** 25/06/2024 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 25/06/2024 às 10hs.

NO SÍLIO: www.licitacoes-e.com.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEDUC.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280, nº 5.848/2006, Decreto Estadual nº 40.638/2020, nº 8.747/2020, nº 25.728/08 e 40.976/2021, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023 e Decreto Estadual nº 285/2023.

PARECER JURÍDICO Nº 2708/2024

Formalização de Consultas e Edital:

www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **SEAD/SECLOG:** Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju-SE.

Aracaju, 06 de junho de 2024.

Maria Ivanilde de Farias
Pregoeira - SECLOG

Segurança Pública

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG**

**EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 865/2023-COMPRAS.GOV-SSP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e de equipamentos de reabilitação para o CIRAST-SSP e outros setores vinculados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe-SSP/SE, através dos Termos de Adesão nº 12/2019, nº 51/2021 e nº 52/2020, firmados entre o Ministério da Justiça e a SSP/SE.

CONTRATANTE: Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe

CONTRATADA: JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO ME - CNPJ: 01.050.449/0001-27

VIGÊNCIA: 06/06/2024 até 05/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária

contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 8.747/2020, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 40.638, de 30 de julho de 2020 e nº 40.976, de 25 de agosto de 2021, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	Barra Paralela para reabilitação	und	14	4.400,00	61.600,00	Carci 1070
05	Bola tipo Lacrosse para massagem	und	85	30,04	2.553,40	Box PT equipamentos
06	Kit bolas tonificadoras	Embalagem	75	187,40	14.055,00	Pista e Campo KIT
07	Bolsa búlgara	und	70	229,59	16.071,30	Be Stronger
08	Bolster Retangular: Almofadão tipo bolster	und	80	167,00	13.360,00	Muvin BSY 0200
10	Cunha grande formato triangular em espuma D28 a D33	und	75	216,66	16.249,50	Carci REF: 6024
12	Escada de agilidade	und	50	109,60	5.480,00	Pista e Campo
13	Espalдар Barra de Ling utilizado para alongamento	und	25	1.806,66	45.166,50	Fit Borges com 12 Barras
17	Fita métrica	und	50	13,57	678,50	Ideal 1,5m
21	Bola Overball	und	100	34,00	3.400,00	LiveUP
22	Roda Abdominal	und	100	126,09	12.609,00	Alux ME18531A26
23	Suporte para bola suíça	und	45	64,16	2.887,20	Fabrifor / Arktus / Carci
24	Tábua proprioceptiva lateral	und	50	259,90	12.995,00	Arktus/Carci
25	Kit de Ventosa 20 com Copos - 04 unidades	und	40	411,36	16.454,40	BK Kit com livro
27	Tábua proprioceptiva retangular	und	10	206,00	2.060,00	Arktus
30	Cones de agilidade	und	300	29,66	8.898,00	Plastcor

Aracaju/SE, 06 de junho de 2024

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN**

EXTRATO DO CONTRATO 28/2024

PROCESSO nº: 715/2024-AD.ATA.REG.PREC-SSP

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - CNPJ 09.389.806/0001-98

CONTRATADA: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 21.700.911/0001-00

VIGÊNCIA: da data de sua formalização até a entrega definitiva do bem contratado

OBJETO: Aquisição de 08 (seis) Veículo Especial tipo: Viatura Policial (Item 01)

TERMO: Termo 51/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.523.809,52 (Um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 224011 Classificação Funcional - Programática: 06.181.0028 Ação: 516/517 Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 713.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666 de 21/06/93

PARECER DA PGE nº: 2524/2024

Aracaju, 05 de junho de 2024

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário DE Estado da Segurança Pública